



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

CERTIFICO a requerimento via central SAEC/ONR protocolo sob nº IN01506071C, por pessoa interessada que à ficha **01**, do livro de Registro Geral nº **02**, sob o nº **9830**, e Código Nacional de Matrícula 161646.2.0009830-06, e nele verifiquei constar o seguinte teor: **IMÓVEL: Um lote de terreno de nr. 56 da Quadra A26 do Residencial Planalto Uruguai, Bairro Satélite, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 08,00 metros de frente para a Rua 20; lado direito mede 20,00 metros, limitando-se com o lote 57; lado esquerdo mede 20,00 metros, limitando-se com o lote 55 e pela linha de fundos mede 08,00 metros, limitando-se com o lote 05. Área regular com 160,00 m², onde encontra-se encravado um prédio residencial, situado no RESIDENCIAL PLANALTO URUGUAI, quadra A26, casa 56, com a seguinte divisão interna: quarto, sala, cozinha e banheiro. **PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO POTY/MAFRENSE/SUCESSO**, CONSTRUTORA POTY LTDA, com sede nesta capital, a rua Coelho Rodrigues, nr. 1.247, CGC nr. 06.524.540/0001-50, CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA, com sede nesta capital, a praça Landri Sales, nr. 620, CGC nr. 06.679.393/0001-98 e CONSTRUTORA SUCESSO S.A., com sede nesta capital, na Av. Getúlio Vargas, nr. 500, CGC nr. 09.588.906/0001-43. **REGISTRO ANTERIOR: 32.069**, à ficha 01, do livro 02, da 2ª Serventia de Registro de Imóveis, desta cidade. Matrícula aberta nos termos do Requerimento datado de 10 de novembro de 2025, protocolado sob nº 8380 de 03/11/2025. Documento apresentado: Certidão de Inteiro Teor com Ônus da matrícula nº 32.069, à ficha 01, do livro 02, da 2ª Serventia de Registro de Imóveis, desta cidade, datada de 31/10/2025, transcrita e arquivada. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com os Selos: **AIT74789 - EREO, AIT74788 - 24CI, AII11712 - H7BJ**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-1-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-1** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ Nos Termos do Contrato Particular de Compra e Venda com Quitação e Cancelamento Parcial, datado de 01 de julho de



1993, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por FRANCISCO EDVALDO DE MACEDO, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade número GIP-105013, expedida pela PM/PI, CIC nr. 740.424.758-68, e sua mulher LINA TELES VELOSO DE MACEDO, brasileira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade número 389.916, expedida por SSP/PI, CIC nr. 286.290.433-34, residentes e domiciliados na Rua B, 1009, P. Alvorada, em Teresina/PI, por compra feita ao CONSÓRCIO POTY/MAFRENSE/SUCESSO, CONSTRUTORA POTY LTDA, CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA e CONSTRUTORA SUCESSO S.A., já qualificadas, pelo valor de Cr\$ 253.165.184,44. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 09/08/1994. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: AII11713 - HT5D. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-2-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-2** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ Nos Termos do Contrato Particular de Compra e Venda com Quitação e Cancelamento Parcial, datado de 01 de julho de 1993, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em primeira e especial hipoteca a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-FILIAL DO PIAUÍ, tendo como devedores FRANCISCO EDVALDO DE MACEDO, e sua mulher LINA TELES VELOSO DE MACEDO, já qualificados, pelo valor de Cr\$ 245.823.394,09. Prazo: 300 meses. Taxa Anual de Juros: Nominal - 4,60%. Efetiva - 4,6982%. Vencto da 1ª prestação: 30 dias após apuração do saldo devedor. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 09/08/1994. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: AII11714 - AAE4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-3-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto da **AV-3** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **BAIXA DE HIPOTECA** - Nos termos do memorandum passado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 18 de julho de 2002, devidamente assinado pelo Gerente Geral, Sr. PAULO CÉSAR OLIVEIRA LINHARES, mat. 026.427-1, fica dado baixa na hipoteca que grava o imóvel objeto da presente



matrícula constante do R-2-32.069. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 22/12/2005. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11715 - MQN7**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-4-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-4** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **COMPRA E VENDA**- Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, e alienação fiduciária- carta de crédito individual - FGTS, datado de 03 de Fevereiro de 2006, o imóvel objeto da presente matrícula **foi adquirido por JEIANY TELLES VELOSO DE MACEDO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/RG nº 2041001SSPPI, C.P.F. nº 008.246.243-78, residente e domiciliada nesta cidade, na quadra A26, casa 56, Bairro Planalto Uruguai, por compra feita a **FRANCISCO EDVALDO DE MACEDO**, militar, portador da CI/RG nº GIP105013PMPI, C.P.F. nº 740.424.758-68, e sua esposa **LINA TELES VELOSO DE MACÊDO**, doméstica, portadora da CI/RG nº 389916SJSPI, C.P.F. nº 286.290.433-34, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 10, s/n, Bairro Parque Alvorada, em Timon/MA, pelo valor de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) sendo que R\$ 1.968,39(hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) referente a recursos próprios já pagos em moeda corrente e R\$ 5.867,56(cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Foi apresentado certidão municipal, datada de 31.01.06, talão do ITBI quitado, no valor de R\$ 446,00(quatrocentos e quarenta e seis reais), certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, sob o nr. 6A12.A6DD.555C.4198, emitida às 11:26:20, do dia 04.01.06, e sob o nr. 8FF0.4626.5CCA.A94D, emitida às 11:27:13, do dia 04.01.06, arquivadas nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 15/02/2006. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11716 - KSTP**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-5-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PI

7ª Zona

Oficial Titular: Marina Maria Fiorese Philippi

Página 002V

transcrição do ato objeto do **R-5** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 03 de fevereiro de 2006, o imóvel de que trata a presente matrícula, **foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel ao fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento por esta concedido ao devedor fiduciante, **JEIANY TELLES VELOSO DE MACÊDO**, acima já qualificado. VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 11.848,05(onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). PRAZOS:- DE AMORTIZAÇÃO: 239 meses. DE RENEGOCIAÇÃO: 0. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 6,0000%, Efetiva 6,1677%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 03 de março de 2006, no valor inicial de R\$ 118,72 (cento e dezoito reais e setenta e dois centavos). Para os efeitos do artigo 27, da Lei 9.514, de 20/11/97, o VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO é de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Foi apresentado certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, sob o nr. C86D.954F.F9FD.91ED, emitida às 16:31:25, do dia 03.02.06, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 15/02/2006. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11717 - LVFD**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-6-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto da **AV-6** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Nos termos do requerimento feito ao Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Registral, datado de 06 de Fevereiro de 2006, por **JEIANY TELLES VELOSO DE MACEDO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/RG nº 2041001SSPPI, C.P.F. nº 008.246.243-78, residente e domiciliada nesta cidade, na quadra A26, casa 56, Bairro Planalto Uruguai, **AVERBA-SE** o número da inscrição municipal do imóvel constante da matrícula supra, como sendo: **141.451-8**, conforme cópia da guia de pagamento do ITBI, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 15/02/2006. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC:



AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11718 - 2URC**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-7-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto da **AV-7** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **CANC. DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Fica cancelado o R-5**, que constitui a propriedade fiduciária do imóvel de que trata a presente matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição e consequente resolução da propriedade fiduciária, **voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade**. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 23/11/2009. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11719 - 9T8E**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-8-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-8** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **COMPRA E VENDA - O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por DORIAN DE RIBAMAR COELHO**, brasileiro, separado judicialmente, gerente administrativo, portador da CI/RG nº 357041SSP-MA, C.P.F. nº 109.506.723-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fidalma Martins de Carvalho, 4355, Bloco 12, aptº 401, Ininga, por compra feita à **JELANY TELLES VELOSO DE MACEDO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/RG nº 2041001SSPPI, C.P.F. nº 008.246.243-78, residente e domiciliada nesta cidade, no Conjunto Planalto Uruguai, quadra A26, casa 56, Satélite, e como interveniente quitante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, pelo valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) sendo que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto, . Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária, carta de crédito individual-FGTS, datado de 09 de Outubro de 2009. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI, no valor original de R\$ 902,00, do qual pagaram à vista R\$ 811,80, devido a desconto de 10% (dez por cento), concedido pela Lei 3.606/2006, referente ao processo nº 043.49184/2009, arrecadado por Loterias da Caixa, em 07/10/2009, e CND municipal datada de 08/10/2009, emitida às 11:11:08, sob o código 21.6221/2009, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 23/11/2009.



O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11720 - 4OII**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-9-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-9** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O imóvel de que trata a presente matrícula, **foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos devedores fiduciantes, **DORIAN DE RIBAMAR COELHO**, já qualificado. **VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 40.100,00** (quarenta mil e cem reais). **PRAZOS: DE AMORTIZAÇÃO: 240 meses; RENEGOCIAÇÃO: 0 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 5,0000%, Efetiva 5,1163%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 09/11/2009**, no valor inicial de R\$ 357,96 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária-carta de crédito individual-FGTS, datado de 09 de Outubro de 2009. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 23/11/2009. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11721 - R5JF**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-10-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto da **AV-10** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - **Fica cancelada a Alienação Fiduciária de que trata o R-9 da presente matrícula**, tendo em vista a quitação da dívida. Tudo nos termos de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, datada de 10 de



abril de 2014, firmada pela credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, devidamente assinada pelo gerente, Sr. Laurentino Pereira da Silva Junior, Mat. 048.028-2. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 22/05/2014. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017-PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11722 - 405X**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-11-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto da **AV-11** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ Protocolo: 335311 de 11/07/2023. **DADOS PESSOAIS** - Para constar a atualização do estado civil do proprietário do imóvel de que trata a presente matrícula, como sendo: **divorciado**, bem como a atualização do endereço domiciliar, fazendo constar: **Rua Hidrolina, nº 56, Quadra 26, Bairro Vale Quem Tem, nesta cidade**. Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, firmado no âmbito do SFH – Sistema Financeiro de Habitação, nº 0202325375, datado de 15 de junho de 2023, adiante registrável. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 26/07/2023. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017-PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11723 - RJM7**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-12-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-12** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ Protocolo: 335311 de 11/07/2023. **COMPRA E VENDA** - O imóvel de que trata a presente matrícula **foi adquirido por OLINDINA MARIA DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, filha de Maria Teresa dos Santos e Expedito Ferreira dos Santos, autônoma, solteira e não mantém união estável, portadora da CI/RG nº 1.921.753-SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 002.620.533-57, residente e domiciliada na Rua Coelho Neto, nº 955, s/c, Bairro Centro, na cidade de Altos/PI, por compra feita à **DORIAN DE RIBAMAR COELHO**, de nacionalidade brasileira, filho de Salustiana Carvalho e José Ribamar Coelho, gerente administrativo, divorciado e não mantém união estável, portador da CI/RG nº 357041-SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 109.506.723-00, residente e domiciliado na



Rua Hidrolina, nº 56, Quadra 26, Bairro Vale Quem Tem, nesta cidade, pelo valor total da compra e venda de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 78.100,00, referente ao valor da parcela com recursos próprios e R\$ 246.900,00, referente ao valor da parcela com recursos financiados pelo credor. **Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, firmado no âmbito do SFH – Sistema Financeiro de Habitação, nº 0202325375, datado de 15 de junho de 2023.** Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI sob nº 15127122387, referente ao protocolo nº 0.503.799/23-61, no valor original de R\$ 5.850,00, do qual foi pago à vista R\$ 5.557,50, devido ao desconto de 5% (cinco por cento), conforme a Lei Complementar nº 4.974/2016, arrecadado pelo Banco Inter, em 06/07/2023; Certidão Negativa de Débitos IPTU, com número de controle: 0.047.908/23-04, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 09:32:33h, no dia 31/05/2023, válida até 29/08/2023, código de autenticidade: 6173CD5584FC0CF9; e Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens com código HASH: 977f. 3268. e5d5. 8342. 3f15. afe1. 8cfd. 1548. 3ea5. 24e9, com data de 26/07/2023, em nome do outorgante vendedor, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. ” Feito em 26/07/2023. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AII11724 - 69QX**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-13-9830 - Protocolo: 8380 de 03/11/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATO** - Para constar a transcrição do ato objeto do **R-13** da matrícula 32.069, à ficha 01, do Livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, como segue: “ Protocolo: 335311 de 11/07/2023. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** -O imóvel de que trata a presente matrícula, foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, **BANCO INTER S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.416.968/0001-01, com sede na Av. Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, com escopo de garantia do financiamento por este concedido a devedora fiduciante, **OLINDINA MARIA DOS SANTOS**, já qualificada. **CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO:** 1. VALOR TOTAL DA DÍVIDA DO(S) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) (valor composto pelo somatório dos itens 2.3, 5, 6, 7 do Quadro F): R\$ 259.911,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais); 2. Valor a ser liberado: 2.1 Valor a ser liberado ao(s) vendedor(es): 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais. a) Conta para liberação do recurso:



Conta Corrente nº 010015894 mantida junto à agência nº 2411, Banco Santander (nº 033), de titularidade de Dorian de Ribamar Coêlho. **2.2** Valor a ser liberado ao INTERVENIENTE QUITANTE: Não se aplica. **3.** Tarifa de Cadastro (conforme Art. 3º, Inciso I, da Resolução nº 3.919, de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) – Incluso no financiamento; **4.** Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia (conforme Art. 5º, Inciso VI, da Resolução nº 3.919, de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil, com regulamentações e alterações dispostas nas Resoluções nº 4.676, de 31/07/2018 e nº 4.925, de 24/06/2021, ambas do Banco Central do Brasil): R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – Incluso no financiamento; **5.** Despesas por conta do(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) – Antecipadas pelo CREDOR e Inclusas no financiamento: **5.1** Despesas com registro do Contrato: 4.736,00 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais) – Incluso no financiamento. **5.2** Despesas com o pagamento de ITBI: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) – Incluso no financiamento. **6.** Praça de Pagamento: Belo Horizonte/MG. **7.** Correção Monetária: A correção monetária incidirá sobre o valor das parcelas e do saldo devedor (i) nas hipóteses em que o(s) COMPRADORES/DEVEDORES, optarem pela taxa pós-fixada prevista no item 10, (ii) nos casos de inadimplemento e/ou (iii) para fins de correção anual do valor atribuído ao imóvel para a venda em público leilão (art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97). **8.** Taxa de Juros: Taxa pós-fixada (efetiva): 12,00% a.a. (Doze por cento ao ano), equivalente a 0,95% a.m. (Zero vírgula noventa e cinco por cento ao mês) acrescida do indexador abaixo descrito; Taxa Nominal: 11,39% a.a. (Onze vírgula trinta e nove por cento ao ano), equivalente a 0,95% a.m. (Zero vírgula noventa e cinco por cento ao mês); Indexador: TR – 1 mês anterior à data de vencimento da parcela (caso o indexador utilizado nessa operação seja extinto, aplicar-se-á a cláusula 6.2. e 6.2.1. abaixo, conforme o caso). **9.** Periodicidade de Capitalização dos Juros: Mensal. **10.** CET (No caso de haver a contratação de Taxa Pós-Fixada (Quadro F – item 10), a este valor será acrescida a correção estabelecida contratualmente). 13,78% a.a. (Treze vírgula setenta e oito por cento ao ano); **11.** Prêmios de seguros cobrados no boleto mensal e valores indenizados: Prêmio de Seguro com Cobertura de Morte e Invalidez Permanente por Acidente (“MIP”): R\$ 103,05 (Cento e três reais e cinco centavos) na primeira prestação, variando em função do saldo devedor e faixa etária do segurado. Alíquota de MIP: calculada conforme tabela sobre saldo devedor, limitado ao valor máximo indenizado a seguir descrito: Faixa etária da segurada: 41 a 45 anos, correspondente a alíquota mensal de 0,03965%. **11.1** A alíquota mensal se altera de acordo com a idade do mutuário no decorrer do Contrato. **11.2** Havendo mais de um segurado, em faixas etárias distintas, a alíquota será aplicada sobre o saldo devedor mensal, proporcionalmente à participação de cada segurado. a) Valor máximo indenizado em decorrência de sinistro coberto pelo Seguro em caso de Morte e Invalidez Permanente por Acidente (“MIP”): R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por Contrato. b) Prêmio de Seguro com Cobertura de Dados Físicos ao Imóvel (“DFI”): R\$ 48,85. Alíquota de DFI: 0,01503% a.m. sobre avaliação do imóvel, limitado ao valor máximo indenizado a seguir descrito. c) Valor máximo indenizado em decorrência de sinistro



coberto pelo Seguro em caso de Dados Físicos ao Imóvel (“DFI”): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **12.** Taxa de Administração: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais ao mês). **13.** Taxa de acompanhamento da operação: NÃO SE APLICA. FORMA DE PAGAMENTO EM R\$ – PRINCIPAL MAIS ENCARGOS: **1.** Nº de parcelas: 360 (trezentos e sessenta). **2.** Valor total da primeira parcela mensal: (No caso de haver a contratação de Taxa Pós-Fixada (Quadro F – item 10), sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente): R\$ 3.365,86 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **3.** Valor da parcela (amortização e juros): (No caso de haver a contratação de Taxa Pós-Fixada (Quadro F – item 10), sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente): R\$ 3.188,96 (Três mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). **4.** Data de vencimento da primeira parcela mensal: 15/07/2023. **5.** Forma de pagamento das parcelas mensais: Débito em Conta. **6.** Conta Corrente para Débito (somente nos casos em que a modalidade de pagamento escolhida for “Débito em Conta”): Banco Inter S.A nº 077, Conta Corrente nº 0294620419, Agência nº 0001. **7.** Juros Contratados: (No caso de haver a contratação de Taxa Pós-Fixada (Quadro F – item 10), sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente): R\$ 445.288,38 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). **8.** Sistema de Amortização Utilizado: SAC. **9.** Data de vencimento da última parcela mensal: 359 (trezentos e cinquenta e nove) meses após o vencimento da primeira parcela. Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais). **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes do Instrumento. **Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, firmado no âmbito do SFH – Sistema Financeiro de Habitação, nº 0202325375, datado de 15 de junho de 2023.** O referido é verdade e dou fé.” Feito em 26/07/2023. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 e em conformidade com o Parecer nº 550/2017-PJPI/CGJ/GABJACGJEXT. Proc. SAEC: AC013773984. O presente ato só terá validade com o Selo: **AI11725 - 57GD**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 02/12/2025. Eu, Lucivânia Stephany Pereira Carvalho, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-14-9830 - Protocolo: 10250 de 23/04/2026. **DADOS DO IMÓVEL** - Procede-se a presente averbação em conformidade com o art. 213, I, “c” da Lei Federal nº 6.015/73, para constar a atual denominação da via pública para qual o imóvel de que trata a presente matrícula é confrontante de frente, qual seja: **Rua Artista Plástica Liz Medeiros**; bem como, a retificação do bairro e inclusão da zona de localização do mesmo, como sendo, respectivamente: **Bairro Vale Quem Tem, zona leste**. Tudo conforme Decreto Municipal nº 5.711 de 11/80/2003 e Certidão Negativa



de Débitos IPTU, com código de controle: 0.249.513/26-90, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 14:45:59h, no dia 13/04/2026, válida até 12/07/2026, com código de autenticidade: BC980BE00BB760E3, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos, FERMOJUPI/TJ, FEAD, MP, FMADPEP e Selos: R\$ 0,00, conforme Art. 1.721, do Provimento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024. O presente ato só terá validade com o Selo: **AJF70582 - HWFS**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Protocolo de Intimação nº IN01506071C. Teresina, 28/04/2026. Eu, Livia Cristiane Sousa Amaral Cavalcante, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo.

AV-15-9830-Protocolo: 10250 de 23/04/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** - Art. 26, § 7º Lei Federal nº 9.514/97. A requerimento do credor fiduciário, **BANCO INTER S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.416.968/0001-01, com sede na Av. Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, datado de 15 de abril de 2026, instruído com prova de intimação da devedora por inadimplência, comprovante do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, e de pagamento do imposto de transmissão – ITBI, **averba-se a consolidação de propriedade do imóvel de que trata a presente matrícula ao credor acima referida**. O ITBI foi pago sobre a avaliação de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Foi apresentado: Documento de Arrecadação de Tributos Municipais – DATM - ITBI, emitido pela Prefeitura Municipal de Teresina, Guia DATM nº 1543681/2604, Protocolo: 0.003.438/2603, no valor lançado de R\$ 5.850,00, desconto de R\$ 0,00, tx. expediente R\$ 3,39, totalizando o valor pago de R\$ 5.853,39, arrecadado pelo Banco Inter – internet banking, em 14/04/2026; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel - Transferência Imobiliária, com número de controle: 036475/2636, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, gerada pelo sistema ITBI-e em 20/04/2026 às 08:24, válida até 19/07/2026, código de autenticidade: DA09.D5A6.6868.3091; Certidão Negativa de Débitos IPTU, com código de controle: 0.249.513/26-90, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 14:45:59h, no dia 13/04/2026, válida até 12/07/2026, com código de autenticidade: BC980BE00BB760E3; e Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens com código HASH: jq291sdg0q, com data de 28/04/2026, em nome de Olindina Maria dos Santos, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 697,82; FERMOJUPI: R\$ 139,55; Selos: R\$ 0,78; FEAD: R\$ 6,97; MP: R\$ 55,83; FMADPEP: R\$ 6,97; Total: R\$ 907,92. Data do Pagamento: 23/04/2023. O presente ato só terá validade com os Selos: **AJE58301 - 8G2R, AJE58302 - 9OCX, AJE58303 - W3TQ**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Protocolo de Intimação nº IN01506071C. Teresina, 28/04/2026. Eu, Livia Cristiane Sousa Amaral Cavalcante, escrevente autorizada, o digitei. Eu, Emerson Delon



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PI

7ª Zona

Oficial Titular: Marina Maria Fiorese Philippi

Página 006V

dos Santos Melo, Escrevente Substituto, o subscrevo. **1- CERTIFICO** não constar na presente matrícula registro de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. **2- CERTIFICO** não constar na presente matrícula nenhum registro de ônus reais incidente sobre o imóvel a que se refere. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 39,79; FERMOJUPI: R\$ 7,95; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,40; MP: R\$ 3,18; FMADPEP: R\$ 0,40; Total: R\$ 51,98. O presente ato só terá validade com o Selo: **AJE58324 - 9FVT**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, José Ribamar Silva Santos Filho, escrevente autorizado, a digitei, e assino de forma eletrônica.

Teresina/PI, 29 de Abril de 2026.

José Ribamar Silva Santos Filho

Escrevente Autorizado



Avenida Zequinha Freire, nº 750, Uruguai - Telefone (86) 3085-1870
Teresina - PI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ATT5Z-22ZPV-YVS44-SLDDY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Jose Ribamar Silva Santos Filho (CPF ***.405.283-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/ATT5Z-22ZPV-YVS44-SLDDY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>